

ATA 015/RO/2022

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da AGERST, situada à Rua Emílio Rabenschlag, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, com amparo legal na Portaria nº.029/AGERST/2021, os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-presidente; Conselheiros titulares Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo e Marco Antônio Victor Simch; o Conselheiro Suplente de representação do CREA, Engenheiro Luís Leitão, como convidado; o Procurador Jurídico Jefferson Zanette; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; e, o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata nº.014/2022 da Reunião Ordinária, realizada em 09 de Março de 2022: Aprovada por unanimidade.

2.0 Pendências da Pauta anterior: eventual pendência será tratada na presente reunião.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Inclusão do item 10.0.

4.0 Correspondência Expedidas:

- Ofício 033/AGERST/2022 - SESMOB – Referente a retomada das reuniões do grupo de trabalho do transporte coletivo, às quintas-feiras, na Secretaria de Mobilidade.

5.0 Correspondências Recebidas:

- Of. 067/2022 CORSAN – Resp. TN 26/2022 – Processo 2022/019 – Relator Cons. Fábio;
- Of. 159/2022 CORSAN – Resp. TN 25/2022 – Processo 2022/017 – Relator Cons. Fábio;
- Of. 160/2022 CORSAN – Resp. TN 27/2022 – Processo 2022/020 – Relator Cons. Fábio;
- Of. 161/2022 CORSAN – Resp. TN 28/2022 – Processo 2022/021 – Relator Cons. Fábio;
- Of. 162/2022 CORSAN – Resp. TN 29/2022 – Processo 2022/022 – Relator Cons. Fábio;
- Of. 163/2022 CORSAN – Resp. TN 30/2022 – Processo 2022/023 – Relator Cons. Fábio;
- Ofício 092/2022 – Taxa de Regulação CORSAN Competência Fevereiro 2022;
- Correspondência eletrônica SESMOB em Resposta ao Ofício 033/AGERST/2022, acolhendo o pedido da Agência para que o Fiscal do Contrato do Consórcio, Servidor Jackson da SESMOB, seja o Coordenador das reuniões do Grupo de trabalho do transporte coletivo, assim como que seja lavrada Ata para registro das deliberações;
- Ofício nº. 2022 011 do Consórcio TCS Encaminhando comprovantes de pagamento da Taxa de Regulação referente ao mês de Fevereiro 2022 e da 10ª parcela do acordo;
- Ofício 142/PGM/2022 – Ref. Terceiro Termo Aditivo ao CP 269/2014 – **Item de PAUTA;**
- Of. 072/2022- CORSAN - Resp. TN 178/2021 – Processo 2019/63 – Relator Cons. Fábio
- Of. 071/2022- CORSAN - Resp. TN 32/2022 – Processo 2019/03 – Fiscalização;
- Of. 070/2022- CORSAN - Resp. TN 31/2022 – Processo 2019/03 – Fiscalização: Quanto aos Ofícios 071 e 072 da CORSAN, o Fiscal Claudiomiro explicou que referem-se aos itens pendentes do Plano de Trabalho, que ficaram para atendimento no ano de 2022. No ensejo, o Presidente Ernani determinou a abertura de Processo Administrativo para o Plano de Trabalho do ano de 2022.

6.0 Parecer Processo 2021/106 – Subsídio Consórcio TCS – Relator Conselheiro

Juruena: O Relator apresentou seu Parecer técnico e Cálculo do Subsídio temporário concedido ao Consórcio TCS, referente ao mês de Fevereiro/2022, revisado pelo Conselheiro Marco. O Relator informou que houve alteração somente no cálculo do combustível, do número de passageiros e quilometragem, sendo que os demais valores constantes da tabela foram os mesmos do mês anterior, observando que se trata da última parcela desse subsídio temporário. Após suas considerações, o Relator comunicou que a parcela do subsídio será no valor do teto concedido pela Prefeitura, de R\$ 225.000,00. O Parecer foi aprovado por unanimidade. No ensejo, os Conselheiros debateram a respeito do pedido de reajuste tarifário protocolado na Agência pelo Consórcio TCS, registrado no Processo nº.2022/013, o qual encontra-se com o Procurador Jefferson, para Parecer Jurídico, a pedido do Relator Conselheiro Juruena. O Presidente solicitou inclusão do Processo na Pauta da próxima Plenária, assim como, solicitou ao Conselheiro Juruena que comente o assunto na reunião do grupo de trabalho do transporte coletivo, bem como que seja salientado que o prazo de noventa dias, acordado entre Prefeitura e Consórcio, com anuência da Agência e do Ministério Público, na reunião em 08 de fevereiro do corrente, para que sejam resolvidas as pendências do transporte coletivo, expira em 09 de maio de 2022, impactando no reajuste tarifário, conforme referido naquela reunião de 08 de Fevereiro de 2022.

7.0 Parecer Processo 2021/105 – Revisão de fatura – Relator Conselheiro Juruena:

O Relator lembrou a situação tratada no processo, fazendo suas considerações diante da impugnação apresentada pelo Usuário, contra a primeira decisão da AGERST, a qual indeferiu o recurso, considerando também as alegações da CORSAN. Na sequência, o Relator apresentou seu Parecer, ratificando a posição da AGERST, indeferindo o pedido de revisão da fatura competência 09/2021, mantendo a cobrança do consumo medido pela CORSAN, sugerindo o parcelamento da fatura, se for o caso, assim como determinou a comunicação da decisão às partes e encerramento do processo. O Parecer foi votado e aprovado por unanimidade pelo Conselho - Diretor.

8.0 Relatório Contábil – Tesoureiro Conselheiro Marco: O Tesoureiro fez suas considerações a respeito do Relatório contábil referente ao acumulado até Fevereiro de 2022, comentando acerca da arrecadação da Agência, das despesas projetadas e liquidadas, considerando equilibrado o orçamento. Não houve objeção dos demais.

9.0 PROCESSOS Relatoria Conselheiro ASTOR: O Relator apresentou os Processos nºs.2022/010; 2022/016; 2022/026; 2022/027; e 2022/029, os quais referem-se igualmente a recursos pleiteando suspensão da cobrança da taxa de disponibilidade de esgoto em imóveis com cota negativa, todas as situações comprovadas por meio de vistoria, pelo Fiscal Claudiomiro, tendo o Relator votado pelo deferimento dos recursos, conforme seu Parecer juntado aos respectivos processos. Aprovado por unanimidade.

10.0 Parecer PROCESSO 2022/033 – Minuta do 3º. Termo Aditivo CP 269/2014 – Relator Conselheiro Astor: O Presidente Ernani introduziu o assunto, relatando que recebeu convite dos Procuradores Ricardo Scherer e Rogério da PGM, para participar de reunião na última sexta-feira, dia 11/03/22, sendo relatado pelos Procuradores a participação em reunião com a CORSAN, na véspera, onde alinharam os itens para

minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CP 269/2014. Os Procuradores solicitaram a avaliação da referida Minuta, pela Agência, em regime de urgência, visto que o prazo legal para esse Aditivo é 31/03/22, pedido esse formalizado por meio do Ofício 142/PGM/2022, mencionado no item 5.0 da Pauta da presente Reunião. O Presidente com o objetivo de agilizar essa demanda, na mesma data determinou a abertura de processo administrativo na Agência, nomeando Relator o Conselheiro Astor, bem como o processo foi encaminhado ao Procurador Jefferson para parecer jurídico prévio ao parecer do Relator. O Processo foi registrado sob nº.2022/033, tendo sido juntado o Parecer Jurídico nº.80/2022, firmado pelo Procurador Jefferson, o qual fez suas considerações acerca da Minuta em tela, pontuando às questões que foram demandadas à Agência, pela PGM, compartilhando seu Parecer com os Conselheiros. O Presidente Ernani fez suas considerações, esclarecendo alguns pontos levantados pelo Procurador Jefferson. O Conselheiro Astor, na qualidade de Relator do Processo, referiu inicialmente que existe uma série de questões que devem ser analisadas e discutidas, e o prazo para manifestação da Agência deveria ser maior. Prosseguindo, o Relator fez suas considerações a respeito da Minuta e apresentou seu Parecer, fazendo a leitura documento com a seguinte conclusão: "(...) **3. Despacho:** Considerando o acima exposto onde houve pedido de análise em regime de urgência e considerando que este termo aditivo além da adequação ao novo marco legal também versa inclusive sobre assuntos em discussão a mais de ano por parte da AGERST e inclui novos dispositivos legais, bem como dispositivo previsto pela Norma de Referência 2 da ANA, em seu artigo 9º., que declara expressamente que entidades reguladoras deverão enviar manifestação técnica fundamentada à ANA acerca da adequação das minutas de aditivos em até 120 dias da celebração do mesmo. Este relator propõe ao Conselho Diretor da AGERST: 1 – Aprovar este relato com as suas considerações e sugestões; 2 – Tendo em vista a necessidade de CORSAN e Poder Concedente levarem a efeito a pactuação requerida no prazo de até 31 de Março de 2022 para fins de adequação ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (NMRSB), sugerimos revisar a minuta com a finalidade de incluir neste momento, tendo em vista a urgência da exigência legal, somente as previsões necessárias para o atendimento aos artigos 10-B, 11-B e parágrafo 1º, da Lei Federal 14.026/2020. 3 – Recomendar ao executivo municipal que encaminhe para apreciação junto à Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, qualquer que seja a proposta de aditivo contratual antes de sua assinatura. 4 – Recomendar que no texto de lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, conste como condição de validade do aditivo contratual a homologação desta agência dentro do prazo previsto no artigo 9º da norma de referência 2 da ANA. 5 – Solicitar ao executivo que encaminhe a esta agência cópia do projeto de lei quando do encaminhamento à Câmara de Vereadores. 6 – Solicitar ao executivo que após a tramitação e decisão do legislativo municipal e após a assinatura do definitivo aditivo contratual o mesmo seja enviado a esta agência para a sua análise e validação dentro do prazo estabelecido no artigo 9º da norma de referência 2 da ANA. 7 – Encaminhar cópia deste despacho e do parecer jurídico 80/2022 ao Poder Concedente, CORSAN e Ministério Público. É o encaminhamento que faço. Santa Cruz do Sul, 16 de Março de 2022. Conselheiro Astor Gruner." O Parecer foi aprovado por unanimidade e a Agência dará os devidos encaminhamentos.-

Assuntos Gerais:

Status Processo Comprovação da Capacidade Econômico-financeira CORSAN: O Conselheiro Marco, na qualidade de Relator do Processo atualizou os demais

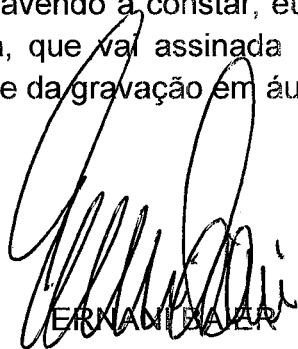
Conselheiros acerca do andamento da auditoria, que está em fase de conclusão. No ensejo, o Presidente Ernani compartilhou reunião da AGERGS onde foram apresentados relatórios, os quais embasaram a decisão de validar a capacidade econômico-financeira da CORSAN para cumprir os contratos nos municípios de regulação da AGERGS, mas sugerindo uma série de ajustes contratuais.

PROGRAMA ACERTAR: O Diretor Elias atualizou os Conselheiros quanto ao andamento do processo de contratação de empresa auditora, sendo que, nesta data enviará o pedido de orçamentos às empresas indicadas, com o respectivo Termo de Referência, com prazo de cinco dias úteis para resposta.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

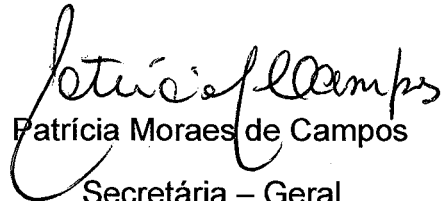
Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização.

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, observando que a Ata foi lavrada diante da gravação em áudio da presente reunião.



ERNANI BAUER

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos

Secretária – Geral